



**PORTARIA Nº 433 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

**CONCEDE ABONO DE PERMANENCIA  
PARA SERVIDORA QUE MENCIONA, NOS  
TERMOS DO ART. 6º, I, II, III E IV DA E.C.  
41/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

**CONSIDERANDO**, que o servidor **DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI**, completou as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos da Lei 160/2016;

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico nº 118/2018;

**CONSIDERANDO**, que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade, conforme requerimento protocolo 3645/18 de 10/09/2018;

resolve baixar à seguinte,

**PORTARIA**

**Artigo 1º** Concede abono de permanência para o servidora **DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI**, matrícula nº 1626, nos termos do § 19 do artigo 40. da CF, EC. 41/2003 e da LC 160/2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 setembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO  
Prefeito Municipal